

P O R T A R I A Nº192/92

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO

que a servidora pública, abaixo nominada, da Secretaria do Trabalho e Ação Social, encontra-se cedida à disposição desta EMTU/Recife, a data de 01.05.87;

CONSIDERANDO

que a referida servidora desde a Portaria EMTU/Recife nº107/91, de 20.03.91, conforme Portaria EMTU/Recife nº107/91, de 20.03.91, exerce nesta Empresa a função de Chefe do Departamento de Comunicação Social, classificada no Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS, item 2.2, como sendo de confiança, e designação e dispensa; e

CONSIDERANDO

a opção da servidora, de sub-item 2.3.2.1, da remuneração integral, como dos Cargos, do item 2.3.2, título Carreiras e Salários-PCCS.

R E S O L V E:

I - Atribuir à servidora da Secretaria do Trabalho e Ação Social, JOSILDA DE ARAÚJO MARQUES, matrícula 132, posta à disposição desta EMTU/Recife, sem ônus para o Cedente, a remuneração total prevista no subitem 2.3.2.1, item 2.3.2, título Classificação dos Cargos, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS, compreendendo:

a)- a gratificação atribuída no Anexo XII, e
b)- a retribuição salarial equivalente ao item 5, da Tabela do Grupo Universitário-GPU, item 3.2, do Grupo de Pessoal Permanente -QPP, correspondente a classe C, os acréscimos legais a que fizer jus.

II - Autorizar a lavratura de contrato de trabalho especial, vinculado ao exercício da função de confiança a qual foi designada, com prazo de duração limitado ao termo do mandato desta Presidência.

III - Determinar que o contrato de trabalho especial de que trata o item anterior, após ser celebrado entre as partes, seja encaminhado e submetido à análise e fiscalização do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE.

IV - Estabelecer que a retribuição salarial atribuída à servidora, na alínea "b", do item II, desta Portaria, somente começará a ser paga após o exame de legalidade

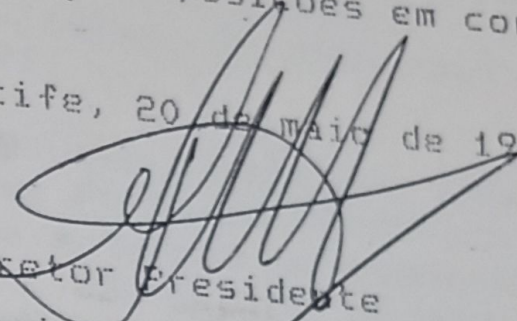
tratação e das respectivas despesas.

V - - Consignar que as despesas decorrentes da
tação autorizada nesta Portaria, correrão à conta da
o orçamentária própria de nº3111.

VI - Considerar a vigência desta Portaria
data..

VII - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 20 de maio de 1992


Diretor Presidente

MURILLO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE